

Vereador Kléber Ortiz
1ºSecretário

Vereador Agnaldo
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/2024

“Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM”.

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Mesa Diretora

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM ao senhor **PAULO JOSÉ ARAÚJO CORRÊA**, Deputado Estadual pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz
1ºSecretário

Vereador Agnaldo
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/2024

“Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM”.

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Mesa Diretora

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM ao senhor **JUAN ÁNGEL DELGADILLO FRANCO**, Embaixador do Paraguai no Brasil.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de outubro de 2024.

Vereador Kléber Ortiz
1ºSecretário

Vereador Agnaldo
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 61/2024

“Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM”.

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Mesa Diretora

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo Internacional PARLIM ao senhor **DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO**, Deputado Federal pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.